



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE - TO

LEI MUNICIPAL Nº 241 DE 31 DE MARÇO DE 2017

ANO I - PALMEIRANTE, QUINTA - FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2018 - Nº 04



GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003 DE 08 JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Exoneração de Diretor de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Palmeirante/TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui o seguinte ato:

Art. 1º. Fica Exonerado ao cargo comissionado de Diretor de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Senhor AMILTON LUZ inscrito no CPF: 911.873.469-34.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 08 DIAS DO MÊS JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Palmeirante/TO, 08 de JANEIRO de 2018.

CHARLES DIAS DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 004 DE 09 JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Palmeirante/TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui o seguinte ato:

Art. 1º. Fica nomeado ao cargo comissionado de Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Senhor AMILTON LUZ inscrito no CPF: 911.873.469-34, para exercer tal função nos termos da legislação Municipal, Estadual e Federal vigente.

Parágrafo único. O Secretário de Meio ambiente está subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, podendo ser exonerado e nomeado a qualquer momento independente de comunicação prévia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de Janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



Charles Dias da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 10 DIAS DO MÊS JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Palmeirante/TO, 10 de JANEIRO de 2018.

CHARLES DIAS DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 006 DE 11 JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Palmeirante/TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui o seguinte ato:

Art. 1º. Fica exonerado ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração e Planejamento o Senhor JOÃO COELHO DE SOUSA NETO, inscrito no CPF nº 834.234.511-49, agradecendo pelos excelentes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 11 DIAS DO MÊS JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Palmeirante/TO, 11 de janeiro de 2018.

CHARLES DIAS DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 007 DE 11 JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Secretário Extraordinário de Assuntos Parlamentares, do Município de Palmeirante/TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui o seguinte ato:

Art. 1º. Fica Nomeado ao cargo comissionado do Secretário Extraordinário de Assuntos Parlamentares o Senhor DARCI QUIRINO DOS SANTOS inscrita no CPF: 000.543.571-44, para exercer tal função nos termos da legislação Municipal, Estadual e Federal vigente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 11 DIAS DO MÊS JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Palmeirante/TO, 11 de Janeiro de 2018.

CHARLES DIAS DA SILVA
Prefeito

**ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2017- SRP**

A Prefeitura Municipal de Palmeirante-TO, por intermédio de sua Pregoeira, torna Público a todos interessados que, na ata de registro de preços referente ao Pregão Presencial – SRP 26/2017, altere-se o seguintes valores e a soma total:

Item	Descrição	Tamanho	quan	und		
6	Crachá: papel AP180g, 4x0 cores, com 02 furos	10x15cm	3.000	UND	R\$ 2,03	R\$ 6.100,00
9	Cartão impresso em papel AP180g só frente	21x8cm	18.000	UND	R\$ 0,32	R\$ 5.700,00
10	Cartão impresso em papel AP180g frente e verso	15x21cm	2.000	UND	R\$ 0,42	R\$ 833,33
11	Cartão impresso em papel AP180g frente e verso	10x15cm	300	UND	R\$ 0,42	R\$ 125,00
12	Cartão impresso em papel AP180g frente e verso	10x15cm	1.000	UND	R\$ 0,41	R\$ 423,33
20	Formulário 02 vias em papel auto copiativo, em cores diferentes, impresso só frente, 50x2	21X15cm	1.500	BL	R\$ 31,17	R\$ 46.750,00
						R\$498.941,66

LEIA-SE:

Item	Descrição	Tamanho	quan	und		
6	Crachá: papel AP180g, 4x0 cores, com 02 furos	10x15cm	3.000	UND	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
9	Cartão impresso em papel AP180g só frente	21x8cm	18.000	UND	R\$ 0,32	R\$ 5.760,00
10	Cartão impresso em papel AP180g frente e verso	15x21cm	2.000	UND	R\$ 0,42	R\$ 840,00
11	Cartão impresso em papel AP180g frente e verso	10x15cm	300	UND	R\$ 0,42	R\$ 126,00
12	Cartão impresso em papel AP180g frente e verso	10x15cm	1.000	UND	R\$ 0,41	R\$ 410,00
20	Formulário 02 vias em papel auto copiativo, em cores diferentes, impresso só frente, 50x2	21X15cm	1.500	BL	R\$ 31,17	R\$ 46.755,00
						R\$ 541.601,00

RATIFICAM-SE OS DEMAIS DISPOSITIVOS, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE.

PALMEIRANTE, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA
PREGOEIRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 026/2017**

Ata de Registro de Preço nº 26/2017
Validade 12 meses

O MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE, instituição de direito público, inscrita no CNPJ: 25.064.049/0001-39, com sede na rua 07 de setembro centro de Palmeirante-TO, neste ato representado pelo Senhor CHARLES DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal inscrito no, CPF: 617.815.681-20, residente em Palmeirante – TO.

Resolve: Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º26/2017, sucedido em 19 de dezembro de 2017 as 14:00 horas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Palmeirante - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

IMAGEM GRAFICA E EDITORA LTDA - ME-CNPJ: 07.336.663/0001-20

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, SETOR RODOVIARIO, ARAGUAINA-TO- FONE (63)3421-2705

REPRESENTANTE: JOSE ASSIS SILVA E SOUSA CPF: 987.087.916-00- FONE(63) 99261-5560

3.OBJETO:

Constitui objeto da presente Ata a Futuras Aquisições de Impressos Gráficos, para atender a os órgãos pertencente a prefeitura municipal de Palmeirante - TO mediante as condições estabelecidas neste Edital. Conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.

Item	Descrição	Tamanho	quan	und		
1	Panfleto em papel coche 115g, 4x0 cores, só frente, com fotolito	15X21cm	20	Milheiro	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
2	Folder em papel coche 115g, 4x4 cores, frente e verso, com fotolito	21x30cm	20	Milheiro	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
3	Pasta Colorida, Papel Couchê 250g, com corte e vinco especial 4x0 cor	31x45cm	2	Milheiro	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
4	Cartaz: papel couchê 150g, 4x0 cores, com fotolito	46x64cm	500	UND	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
5	Certificado: papel AP180g, 4X0 cores.	21x30cm	500	UND	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
6	Crachá: papel AP180g, 4x0 cores, com 02 furos	10x15cm	3.000	UND	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
7	Cartão impresso em papel AP180g só frente	15x21cm	3.000	UND	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
8	Cartão impresso em papel AP180g só frente	10x15cm	18.000	UND	R\$ 0,32	R\$ 5.760,00
9	Cartão impresso em papel AP180g só frente	21x8cm	18.000	UND	R\$ 0,32	R\$ 5.760,00
10	Cartão impresso em papel AP180g frente e verso	15x21cm	2.000	UND	R\$ 0,42	R\$ 840,00
11	Cartão impresso em papel AP180g frente e verso	10x15cm	300	UND	R\$ 0,42	R\$ 126,00
12	Cartão impresso em papel AP180g frente e verso	10x15cm	1.000	UND	R\$ 0,41	R\$ 410,00
13	Formulário impresso só frente em papel AP180g, 01 dobra (pasta)	31x47cm	20.000	UND	R\$ 1,80	R\$ 36.000,00
14	Formulário 01 via, impresso só frente em papel 75g, bloco com 100 folhas.	21x30cm	5.500	BL	R\$ 31,70	R\$ 174.350,00
15	Formulário 01 via, impresso frente e verso em papel 75g bloco com 100 folhas	21x30cm	500	BL	R\$ 32,50	R\$ 16.250,00
16	Formulário 01 via, impresso só frente em papel 75g bloco com 100 folhas	10x15cm	400	BL	R\$ 12,90	R\$ 5.160,00
17	Formulário 01 via, impresso só frente em papel 75g bloco com 100 folhas	21X15cm	2.000	BL	R\$ 21,30	R\$ 42.600,00
18	Formulário 02 vias em papel auto copiativo, impresso só frente, 50x2.	21x30cm	500	BL	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00
19	Formulário 02 vias em papel auto copiativo, em cores diferentes, frente e verso, 50x2.	21x30cm	300	BL	R\$ 54,50	R\$ 16.350,00
20	Formulário 02 vias em papel auto copiativo, em cores diferentes, impresso só frente, 50x2	21X15cm	1.500	BL	R\$ 31,17	R\$ 46.755,00

21	Formulário 2 vias, em papel auto copiativo, em cores diferentes, impresso só frente, 50x2	10x15cm	500	BL	R \$ 17,00	R \$ 8.500,00
22	Formulário 03 vias em papel auto copiativo, em cores diferentes, frente e verso, 50x3	21x30cm	200	BL	R \$ 74,00	R \$ 14.800,00
23	Formulário 03 vias em papel auto copiativo, em cores diferentes, impresso só frente, 50x3.	21x30cm	300	BL	R \$ 68,00	R \$ 20.400,00
24	Formulário 03 vias em papel auto copiativo, em cores diferentes, impresso só frente, 50x3	21x15cm	1.500	BL	R \$ 42,00	R \$ 63.000,00
25	Formulário 03 vias em papel auto copiativo, em cores diferentes, impresso só frente, 50x3.	10x15cm	50	BL	R \$ 26,00	R \$ 1.300,00
26	Banner em lona	M2	50	M2	R\$113,00	R \$ 5.650,00 R \$ 541.601,00

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmeirante - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmeirante, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 3.931/01 evisto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/Requisição será enviada pela Secretaria Municipal de Finanças de Palmeiras do Tocantins ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora desta Ata implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal, Fundo de Saúde, Fundos de Educação, Fundo de Assistência Social Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0010, 0020, 0030, 0040, 0070 e 0298.e Recursos Próprios/Fundos

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA:

8.1 Os produtos e utensílios deverão ser entregues nos locais abaixo discriminados, de forma parcelada e na quantidade solicitada pela secretária solicitante.

Após recebimento da nota de empenho/requisição, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em 48 horas o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Palmeirante, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste pregão, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Filadélfia/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, no dia 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL
CHARLES DIAS DA SILVA

BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira

JAIR FERNANDES MOTA
Presidente

VALMERINA CARLOS TAVARES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

BEATRIZ FERREIRA ALENCAR
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELIZANGELA SOUSA SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IMAGEM GRAFICA E EDITORA LTDA - ME-CNPJ: 07.336.663/0001-20

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, SETOR RODOVIARIO,
ARAGUAINA-TO- FONE (63)3421-2705

REPRESENTANTE: JOSE ASSIS SILVA E SOUSA CPF:987.087.916-00- FONE(63) 99261-5560